



**LEI Nº 1.809**

**DE, 09 DE MARÇO DE 2018.**

***"Altera redação do Art. 65 e Anexo IV da Lei nº 1.730/16, que dispõem sobre a organização administrativa de Trindade e da outras providencias".***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Art. 65 da Lei Municipal 1.730/16, permanecendo o caput inalterado e passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 65 - O Chefe do Poder Executivo poderá reduzir ou acrescer por Decreto, no prazo de 12 (doze) meses da aprovação desta Lei, até 30% (trinta por cento) do valor total dos cargos, das funções comissionadas e funções gratificadas de desempenho constantes dos Anexos II, IV, V e VI desta Lei".***

**Art. 2º** - Fica alterado o valor da remuneração do cargo de Assessor Especial I, do Anexo IV da Lei Municipal nº 1730/16, para R\$ 954,00 (novecentos cinquenta e quatro reais), acompanhando o valor do salário mínimo vigente.



**Art. 3º** - Os demais artigos e os anexos pelos quais acompanham a Lei 1.730/16, permanecem inalterados.

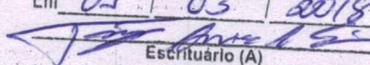
**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2018, revogados as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO,**  
aos 09 (nove) dias do mês de março de 2018.

  
**JÂNIO CARLOS ALVES FREIRE**  
-Prefeito Municipal-

Registrado às fls. do livro próprio e afixado  
no placard de publicidade da Prefeitura.

Em 09 / 03 / 2018

  
Escriturário (A)